SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Fones: 3521-1070 – Fax: 3521-1162 – Sítio: **www.prograd.ufg.br**
E-mail: prograd@prograd.ufg.br

EDITAL PROGRAD / PRODOCÊNCIA Nº 001/2009

Goiânia, 14 de setembro de 2009.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DAS LICENCIATURAS (PRODOCÊNCIA) / 2009

A Pró-Reitora de Graduação da UFG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, disponível no sítio www.prograd.ufg.br, visando à seleção de projetos para criação ou expansão de núcleos ou laboratórios de ensino nos cursos de licenciatura da UFG, com recursos do PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DAS LICENCIATURAS (PRODOCÊNCIA), da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**.** Os projetos aprovados e classificados serão desenvolvidos durante o período de **novembro de 2009** a **outubro de 2010**. Para participação no processo seletivo, observar o que se segue.

1. Inscrição

Período: 21 de setembro a 09 de outubro de 2009.
Local: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Prédio da Reitoria, Câmpus Samambaia, UFG.
Horário: 8h às 17h.

2. Documentos

a) Ficha de inscrição, em formulário próprio, preenchida e assinada (Anexo 1 – disponível no *site* www.prograd.ufg.br).
b) Projeto em 2 (duas) vias (Anexo 2 – disponível no sítio www.prograd.ufg.br).
c) Certidão de ata do Conselho Diretor da Unidade com a aprovação do projeto.

3. Objetivos do programa

O Programa de Consolidação das Licenciaturas – PRODOCÊNCIA constitui-se em uma iniciativa da CAPES – Educação Básica que visa à elevação da qualidade da Graduação, tendo como prioridade a melhoria do ensino dos cursos de licenciatura e a formação de professores. Seus objetivos são os seguintes:

a) Fomentar a criação e a implementação de novas formas de organização curricular e institucional dos cursos de licenciatura das IES públicas, buscando a articulação entre as diferentes licenciaturas e a sua colaboração com as escolas de educação básica da rede pública;
b) Fomentar as experiências de inovação no âmbito das licenciaturas, visando à organização por grandes áreas e/ou licenciaturas integradas;
c) Ampliar e dinamizar as ações voltadas à formação de professores, priorizando a formação inicial desenvolvida nos cursos de licenciatura das Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior;
d) Apoiar a formulação e implementação das novas Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores, com ênfase no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
e) Apoiar as iniciativas de projetos de melhoria da formação inicial e continuada de professores nas modalidades presencial e a distância, nas dependências das IES e dos pólos de EAD.

4. Origem dos recursos

Os recursos a serem disponibilizados pelo presente Edital são oriundos de projeto institucional da UFG aprovado junto ao Edital n. 002/2008 do PRODOCÊNCIA – Programa de Consolidação das Licenciaturas, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, contemplado com um valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A descentralização dos créditos orçamentários será processada por intermédio de termo de cooperação UFG/CAPES, pela publicação de portaria específica na qual ficará estabelecido que os créditos orçamentários serão repassados em parcelas e os recursos financeiros serão transferidos de acordo com a liquidação das despesas à conta dos créditos descentralizados, seguindo as diretrizes estabelecidas no Decreto no 6.394, de 12 de março de 2008, ou qualquer outro que o substitua.

5. Condições para a participação do processo seletivo

5.1. Quanto ao coordenador do projeto

a) Pertencer ao quadro efetivo da UFG, ter o título de mestre ou doutor e não estar licenciado ou afastado.
b) Não se afastar da UFG, por mais de 3 (três) meses, durante o período de execução do projeto.
c) Comprometer-se a elaborar relatório e apresentar os resultados no II Fórum de Núcleos e Laboratórios de Ensino da UFG.
d) Submeter apenas 1 (um) projeto de criação ou expansão/consolidação de núcleo ou laboratório de ensino, para este edital.

5.2. Quanto ao projeto

a) O projeto deverá compreender uma proposta de criação ou expansão/consolidação de um núcleo ou laboratório de ensino ligado à licenciatura, que se efetive como espaço adequado aos debates sobre a educação e, em especial, para a articulação do ensino superior com os níveis de ensino fundamental e médio, por meio da aproximação entre o pensar e o fazer universitário e a realidade da escola.
b) O projeto deve ser aprovado em reunião do Conselho Diretor da Unidade à qual pertença o professor coordenador.
c) A solicitação de recursos será limitada ao montante de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto**.
d) A estrutura do projeto deverá seguir aquela indicada no Anexo 2 e conter no máximo 10 (dez) páginas (fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5), observando-se as normas atualizadas da ABNT.
e) O projeto deverá apresentar, ainda:
    - pertinência dos seus objetivos em relação aos objetivos do PRODOCÊNCIA;
    - relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a educação básica;
    - coerência entre os objetivos, a justificativa e os resultados a serem alcançados;
    - relevância dos resultados previstos;
    - indicação da utilização dos recursos, conforme o quadro a seguir.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		
RUBRICA	***EXEMPLOS DE APLICAÇÕES***	***% DOS RECURSOS***
CUSTEIO		
Material de Consumo	Material destinado à equipagem e suporte às atividades realizadas pelos núcleos/laboratórios. Ex.: material de escritório: papel, tonner e tinta para impressora, lâmpada de projetor, *pendrive*, DVD.	**80%**
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Serviços necessários para a execução do projeto e fornecimento de condições para a realização de eventos e estruturação dos núcleos/laboratórios. Ex.: confecção de arte e material de divulgação dos eventos; pessoal de apoio.	

Obrigações Tributárias		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços necessários para apoio logístico e divulgação de eventos, cursos e oficinas. Impressão de material (revista, jornal) com divulgação de atividades e resultados produzidos pelos núcleos/laboratórios. Ex.: passagens aéreas, hospedagem e alimentação para palestrantes e conferencistas.	
CAPITAL		
Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos destinados à equipagem dos núcleos ou laboratórios de estudos e pesquisas sobre o ensino. Ex.: computadores, impressoras, projetores multimídia, telas com tripés.	**20%**
TOTAL (MÁXIMO)		**20.000,00**

6. Análise das propostas

a) A avaliação das propostas inscritas será feita por uma Comissão de Seleção e Avaliação, designada pela Pró-Reitoria de Graduação, respeitando-se as exigências do item 5 (cinco) deste Edital.
b) Na avaliação das propostas serão observados os seguintes parâmetros de pontuação:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
1. Relação direta com cursos de licenciatura e articulação com a Educação Básica	20
2. Impacto acadêmico no âmbito do(s) curso(s) envolvido(s) (relevância do projeto)	20
3. Pertinência dos objetivos do projeto em relação aos objetivos do PRODOCÊNCIA	10
4. Clareza na apresentação da justificativa/problematização	10
5. Clareza na definição dos objetivos	10
6. Coerência entre os objetivos, a justificativa e os resultados a serem alcançados	10
7. Adequação na indicação de uso dos recursos (item 5.2, “e”)	10
8. Uso correto das normas atualizadas da ABNT	10
MÁXIMO DE PONTOS	**100**

7. Pontuação e classificação final

a) A nota final será a somatória dos pontos obtidos na ficha de avaliação indicada na letra “b” do item 6.
b) Serão aprovados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta).
c) Serão contemplados com recursos os projetos aprovados, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
d) Em caso de empate, terão prioridade as propostas com maior nota obtida nos critérios da letra “b” do item 6 do presente Edital, observados em sua sequência.
e) Metade da verba total disponível será destinada à criação de novos núcleos ou laboratórios de ensino.
    1. Caso não haja propostas aprovadas e selecionadas para a **criação** de novos núcleos/laboratórios, até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a verba restante será remanejada para as propostas aprovadas de expansão de núcleos/laboratórios.
    2. Caso não haja propostas aprovadas e selecionadas para a **expansão** de núcleos/laboratórios, até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a verba restante será remanejada para as propostas aprovadas de criação de núcleos/laboratórios.

8. Desclassificação dos projetos

Serão desclassificados projetos quando:

a) o núcleo ou laboratório não for vinculado a curso(s) de licenciatura;
b) houver solicitação de recursos acima do limite financiável (R$ 20.000,00);
c) houver mais de uma solicitação para o mesmo núcleo ou laboratório de ensino;
d) a inscrição for realizada com documentação incompleta ou que não atenda aos termos deste Edital.

9. Liberação e uso dos recursos

a) A liberação dos recursos será feita após o repasse da CAPES para a UFG.
b) Os coordenadores dos projetos aprovados e selecionados deverão encaminhar à PROGRAD o detalhamento das despesas/aquisições no formulário específico da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD).
c) Caberá ao Coordenador Institucional do Projeto PRODOCÊNCIA da UFG o recebimento das propostas orçamentárias dos projetos aprovados e selecionados e o encaminhamento dos processos de utilização das verbas de custeio e capital, por meio dos procedimentos padrões, via PROAD.

***10.* Divulgação do resultado da avaliação**

O resultado da seleção e avaliação será divulgado na PROGRAD e no sítio www.prograd.ufg.br até o dia 30 de outubro de 2009.

***11.* Prazos para recursos**

a) Os recursos ao resultado da avaliação dos projetos devem ser apresentados à PROGRAD até o dia 03 de novembro de 2009, com argumentação fundamentada.
b) Os recursos serão analisados pela Coordenação de Licenciatura da PROGRAD e o parecer da reavaliação será emitido até o dia 06 de novembro de 2009.

***12.* Considerações finais**

a) Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.
b) É permitida a substituição do professor responsável pelo projeto, durante o seu desenvolvimento, desde que sejam atendidas todas as exigências deste edital e que seja feita uma justificativa do pedido de substituição.
c) Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Licenciatura da PROGRAD.

Goiânia, 14 de setembro de 2009.

Profa. Dra. Dalva Eterna Gonçalves Rosa
Pró-Reitora de Graduação em exercício